

TERMO DE COMPROMISSO

OBJETIVO: Individualização das contas mensais da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Os condôminos do Edifício, cliente dos serviços prestados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - Cagepa, cadastrado sob a matrícula de nº, com endereço localizado na, sob a responsabilidade do **síndico do edifício:** ou da **construtora** (nome do representante legal):, com o objetivo de que as faturas da referida Companhia passem a ser emitidas por unidade habitacional deste condomínio, assumem o compromisso irretratável, de aceitar as condições a seguir enumeradas:

1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Caberá aos condôminos signatários deste Termo de Compromisso, às suas expensas:

- 1.1. Modificar as instalações hidráulicas do prédio, utilizando materiais de boa qualidade, e de forma a permitir a entrada da água por um único ponto em cada unidade habitacional. Este ponto de abastecimento deverá possibilitar a execução do corte do fornecimento de água e/ou instalação do hidrômetro.
- 1.2. Isolar totalmente as canalizações existentes que alimentam as unidades.
- 1.3. Eliminar toda e qualquer interligação das ligações hidráulicas internas entre as unidades, limitando-se o abastecimento das mesmas apenas ao novo ponto de alimentação.
- 1.4. Responsabilizar-se pelas instalações hidráulicas e reservatórios do prédio, a partir da entrada principal de água, bem como pelo hidrômetro instalado na referida entrada para registrar o consumo global do condomínio.
- 1.5. Instalar a **parede de medição** na parte externa do prédio, **acatando a RESOLUÇÃO 002/2010 DA ARPB, ARTIGO 79, que determina que o painel deverá ser instalado em local de acesso livre.**
 - 1.5.1. Podendo ser usada a caixa de proteção com caixa de policarbonato e tampa de polipropileno com moldura preta, visor transparente e tampa com abertura horizontal, ou ainda, a caixa de metal ou armário de medição com disponibilidade para atender até 08 unidades, com padrão previamente aprovado por esta empresa.
 - 1.5.2. Manter distanciamento seguro entre o painel de medição de **água** do quadro de **energia** a fim de evitar acidentes durante manutenção.

1.5.3 Quando não houver espaço frontal (de frente para rua) para instalação do painel de medição, este poderá ser instalado em recuo reservado na guarita ou outro espaço que não seja ocupado por lixeiras ou outros que venham impossibilitar o acesso livre.

2. MEDAÇÃO DE CONSUMO

Ao instalar o hidrômetro para cada unidade habitacional do condomínio, a CAGEPA manterá ou instalará um hidrômetro (**hidrômetro mestre**) na entrada principal de água na calçada externa para possibilitar:

2.1. Apurar a diferença entre a indicação do medidor mestre e o somatório das indicações dos medidores individuais.

2.2. A diferença apurada em 2.1. será rateada igualmente por todas as unidades faturadas figurando na conta como “**VALOR DO RATEIO**”.

2.3. A inclusão em cada conta do valor correspondente a cobrança do esgotamento sanitário representa um percentual sobre o valor do fornecimento de água, igual ao mesmo que é cobrado nas economias horizontais.

3. PAGAMENTO DAS CONTAS E OUTRAS DESPESAS DA UNIDADE

Cada um dos condôminos signatários do presente Termo de Compromisso, aceita:

3.1. Pagar as contas mensais no máximo até o último dia do vencimento. Este vencimento é válido para o estabelecimento de prazo para reclamação, bem como para cobrança de acréscimos, em caso de atraso de pagamento.

3.2. Que a CAGEPA, no caso de não pagamento de qualquer conta, no prazo mencionado no subitem 3.1., suspenda o fornecimento de água, obstruindo o hidrômetro da unidade habitacional em débito, ou por outro método, tudo de acordo com o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos.

3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento da quota-partes que lhe couber na liquidação de qualquer débito que o condomínio tenha, eventualmente, para com a CAGEPA:

a) Efetuando o pagamento a vista no momento da assinatura do presente Termo de Compromisso ou

b) Efetuando o pagamento de uma entrada e parcelando o saldo restante conforme normas da CAGEPA que regulam a matéria.

3.4. Responsabilizar-se pelos custos de inspeção e instalação do hidrômetro, efetuando o pagamento a vista ou em parcelas, na forma indicada no subitem 3.3. acima.

4. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Os condôminos, signatários do presente Termo de Compromisso estão cientes que:

4.1.Os procedimentos não citados neste Termo serão aqueles praticados pela CAGEPA no relacionamento com seus clientes em geral, de acordo com o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos e às Normas da Companhia.

4.2.A CAGEPA só instalará os hidrômetros nas unidades habitacionais após o cumprimento por parte dos condôminos de todas as condições exaradas neste Termo de Compromisso.

4.3.Será facultado ao empregado da CAGEPA, em qualquer época, livre acesso aos hidrômetros e as instalações hidráulicas internas dos apartamentos.

5. DÉBITO OU OUTRAS COBRANÇAS DO CONDOMÍNIO

5.1. RESUMO DOS VALORES

O condomínio deverá estar em dia com seus pagamentos, no entanto a última fatura expedida após a realização do serviço de individualização, se constatado ainda pendente, esta poderá ser transferida e rateada em parcela única entre as matrículas das unidades do condomínio através de solicitação por parte do responsável legal.

5.2. DESPESAS COM SERVIÇOS OU SANÇÕES DO CONDOMÍNIO

Diante da constatação de qualquer irregularidade ou solicitação de serviço que inclua cobrança de valores para o condomínio, se ocorridos durante o estudo de medição individual deverão ser pagos antecipadamente. Quando detectados ou solicitados após a conclusão da individualização, estes serão lançados nas matrículas de cada condômino através do faturamento mensal.

....., de de 20.....

Assinatura legível do Síndico ou Responsável

RG: _____ **CPF/CNPJ:** _____

FONE: _____ **Nome do Contato:** _____

***IMPORTANTE: em caso de condomínio já formado deverá constar assinatura ou rubricas de cada condômino neste termo.**